



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0044, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 53/2024

em favor de DESTAK SERVICOS E PAISAGISMO EIRELI-EPP, CNPJ nº 06.948.411/0001-90, sediado na Av. Alexandre Alcino, Nº 1800, Lot. Marivan, Santa Maria, Aracaju, SE, CEP 49.044-090, **para as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos da Construção Civil e Demolição.**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 17:13:49 do dia 20/03/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 20/03/2025.
02. O código de controle desta licença é **<63d532ab9be9e1ebe10d27b6c17ec18e>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 53/2024

Código: 63d532ab9be9e1ebe10d27b6c17ec18e

Condicionantes

1. A empresa Destak Serviços e Paisagismo Eireli, fará a Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil e Demolição, provenientes de diversos empreendimentos, localizados em todo território sergipano, com destinação final na Unidade de Reciclagem dos Resíduos da Construção Civil e Demolição, localizada na BR 101, Km 87,5 – Povoado Tabocas, no município de Aracaju/SE, pertencente à Termoclave Ambiental Ltda EPP.
2. Na vigência desta Autorização ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
3. A expedição desta Autorização Ambiental substitui a AA nº 651/2023, de 12/07/2023, conforme processo 2022/TEC/AA-0326.
4. A empresa deverá apresentar trimestralmente:
 - Os comprovantes de realização das manutenções dos veículos utilizados para a Coleta e Transporte Rodoviário dos Resíduos da Construção Civil e Demolição, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
 - Os comprovantes de coleta e destinação final adequada dos resíduos transportados, emitidos pela empresa de destinação final, contendo quantidade, tipo e caracterização dos resíduos, empresa geradora, transportadora e receptora e placa do veículo.
5. A empresa utilizará para efetuar a Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil e Demolição:
 - CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERACIONAL, FORD/CARGO 1719 S. Chassi: 9BFYEAGB6HBS65321. Placa QMA-3345, fabricado 2017;
 - CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERACIONAL, FORD/CARGO 1719 S. Chassi: 9BFYEAGB8HBS65319. Placa QMA-3D06, fabricado 2017.
6. Os veículos, a serem utilizados para o Transporte dos Resíduos da Construção Civil e Demolição deverão portar a presente Autorização Ambiental.
7. As empresas receptoras dos Resíduos da Construção Civil e Demolição deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
8. O transporte deverá ser feito por meio de equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes, em perfeito estado de conservação, de maneira que não permita vazamento ou derramamento do resíduo, conforme a NBR 13221 da ABNT.
9. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor, a Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e suas alterações, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
10. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por Órgão Ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
11. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos Resíduos da Construção Civil e Demolição, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
12. Os Resíduos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados deverão ser acondicionados adequadamente e encaminhados para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema
13. Perante Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos resíduos da construção civil e demolição.



Licença: 53/2024

Código: 63d532ab9be9e1ebe10d27b6c17ec18e

Condicionantes

14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
15. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.

